



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"

Gestão 2021/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 25, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

PUBLICADO EM	16 / 9 / 22
No (a)	Mural P.M. Natal
Por meio	ofício
Devendo ser retirado em	16 / 10 / 22
	Vigora Valim
ASSINATURA	
CPF:	119.637.076.13

Altera a Lei Complementar nº 07, de 01 de junho de 2007, que "Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Natalândia-MG e dá outras providências", realinha a remuneração dos profissionais do magistério, dispõe sobre abono salarial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta a ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 07, de 01 de junho de 2007, que "Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Natalândia e dá outras providências", passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 10.....

I -

a) conclusão superior em licenciatura plena, nas áreas da docência, conforme dispuser o Edital, para ingresso no nível I;

Art. 18.....

I – Professor de Educação Básica – PEB:

a) quando do nível I para o nível II: certificado de conclusão do curso de especialização – lato sensu, na área de educação;

b) quando do nível II para o nível III: certificado de conclusão do curso de mestrado em área da educação ou área afim, com aprovação da respectiva dissertação; e;

c) quando do nível III para o nível IV: certificado de conclusão do curso de doutorado em educação ou área afim, com aprovação da respectiva tese;

d) (Revogado).

Art. 2º. Fica realinhada a remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica do Município, constante do Anexo III, da Lei Complementar nº 07, de 01 de junho de 2007, que passa vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial aos profissionais da educação básica, em efetivo exercício, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI, do artigo 212-A, da Constituição Federal.

§ 1º. O abono salarial será concedido em caráter excepcional, nos anos em que a remuneração dos profissionais da educação básica, em efetivo exercício, mostrar-se



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"

Gestão 2021/2024

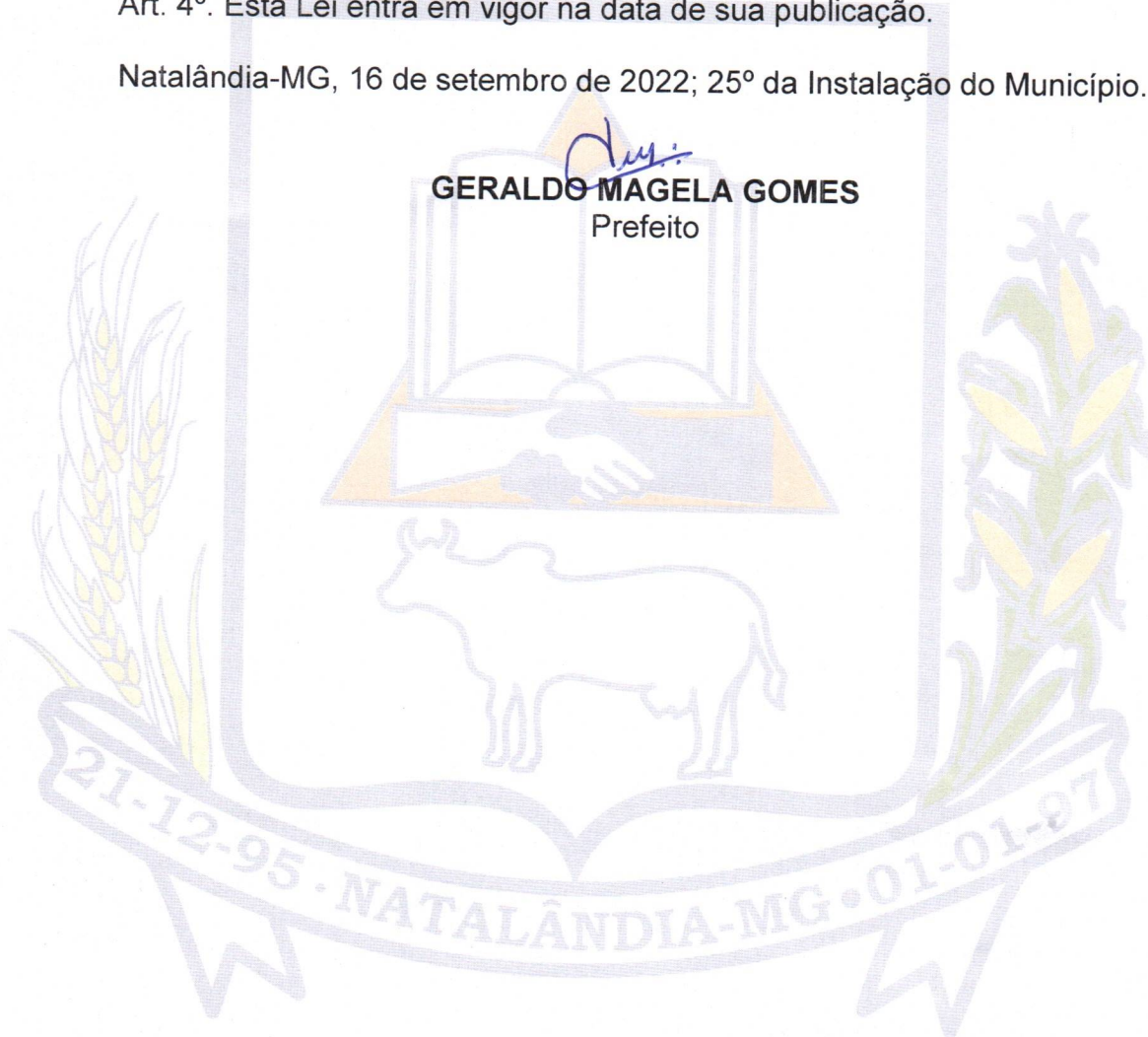
insuficiente para atingir o mínimo exigido no inciso XI, do artigo 212-A, da Constituição Federal.

§ 2º. O abono salarial será definido por decreto, observada a proporcionalidade dos meses trabalhados e a remuneração de cada servidor a ser beneficiado com o referido abono.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 16 de setembro de 2022; 25º da Instalação do Município.


GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito



ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2022

ANEXO III - LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2007

ESTRUTURA DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

ESTRUTURA DE CARREIRA DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB

ESCOLARIDADE	NÍVEL	GRAU													
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	P
Nível Superior	I	2.310,00	2.379,30	2.450,68	2.524,20	2.599,93	2.677,92	2.758,26	2.841,01	2.926,24	3.014,03	3.104,45	3.197,58	3.293,51	3.392,31
Pós Graduação	II	2.772,00	2.855,16	2.940,81	3.029,04	3.119,91	3.213,51	3.309,91	3.409,21	3.511,49	3.616,83	3.725,34	3.837,10	3.952,21	4.070,78
Mestrado	III	3.326,40	3.426,19	3.528,98	3.634,85	3.743,89	3.856,21	3.971,90	4.091,05	4.213,78	4.340,20	4.470,40	4.604,52	4.742,65	4.884,93
Doutorado	IV	3.991,68	4.111,43	4.234,77	4.361,82	4.492,67	4.627,45	4.766,27	4.909,26	5.056,54	5.208,24	5.364,48	5.525,42	5.691,18	5.861,92
ESTRUTURA DE CARREIRA DO CARGO DE ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EEB															
Nível Superior	I	2.887,50	2.974,13	3.063,35	3.155,25	3.249,91	3.347,40	3.447,83	3.551,26	3.657,80	3.767,53	3.880,56	3.996,98	4.116,88	4.240,39
Pós Graduação	II	3.465,00	3.568,95	3.676,02	3.786,30	3.899,89	4.016,88	4.137,39	4.261,51	4.389,36	4.521,04	4.656,67	4.796,37	4.940,26	5.088,47
Mestrado	III	4.158,00	4.282,74	4.411,22	4.543,56	4.679,87	4.820,26	4.964,87	5.113,82	5.267,23	5.425,25	5.588,00	5.755,64	5.928,31	6.106,16
Doutorado	IV	4.989,60	5.139,29	5.293,47	5.452,27	5.615,84	5.784,31	5.957,84	6.136,58	6.320,68	6.510,30	6.705,61	6.906,77	7.113,98	7.327,40

Handwritten signature